



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE USO DO COMPLEXO DA ARENA DA FONTE LUMINOSA

Aos 25 dias do mês de junho de 2025, foi realizada reunião da Comissão de Fiscalização de Uso do Complexo da Arena da Fonte Luminosa, com início às 10h05, no Auditório da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, localizado na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, 4131 – Vila Velosa. Estiveram presentes os representantes do Poder Concedente: Dra. Leonora Arnoldi Martins Ferreira – MSTEP S/A, - Presidente Comissão; Gabriela da Vinha De Lorenzo Souza – MSTEP S/A; Danielle Cristina Real de Aquino – MSTEP S/A; Carlos Eduardo Delbon – MSTEP S/A; Victor Tadeu de Oliveira – Secretário de Administração – PMA; Priscila Vasques Crepaldi – Secretária de Desenvolvimento Urbano – PMA; Euzânia Andrade – Secretária da Cultura – PMA. Presentes pela Concessionária: Ana Lucia dos Santos Souza – Diretora Executiva; Mike Willian da Silva – Diretor de Operações e Eventos; Claudia Baatsch – Gerente de Contratos; Tatiane Antônio – Gerente Comercial; Carolina Lara – Marketing Institucional; Maria Gabriela Oliveira - Coordenadora de Gestão de Contratos; Sr. Leandro Christiano Guidolin - Secretário de Governo; Dr. Marcelo Martins – Gerente Jurídico (Vídeo); Arq. André Ottoni – Gerente de Projetos e Infraestrutura (Vídeo) e; Raquel Piccirillo – Gerente de Marketing de Produtos (Vídeo).

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Gestão da Concessão do Complexo de Eventos da Arena da Fonte, Sra. Leonora Arnoldi Martins Ferreira dá início aos trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior. Durante a leitura, os representantes da Concessionária Nova Fonte Luminosa S.A. solicitaram alterações em alguns registros e encaminhamentos consignados. As observações foram acolhidas pela Comissão, e a responsabilidade pela atualização da minuta foi atribuída ao membro da Comissão, que se encarregará de incorporar os ajustes solicitados.

Na sequência, ficou deliberado pelos presentes que as reuniões passarão a ser integralmente gravadas em áudio, com o consentimento das partes presentes. A medida visa assegurar a fiel preservação dos debates, especialmente quanto a termos técnicos, manifestações individuais e esclarecimentos prestados durante os encontros. Para fins de registro oficial, a ata seguirá o formato de memória sumária, consignando os principais pontos discutidos, os encaminhamentos acordados e os participantes presentes. Eventuais dúvidas ou controvérsias poderão ser dirimidas mediante consulta ao conteúdo da gravação arquivada.

Em razão da presença da Sra. Priscila Vasques Crepaldi, Secretária de Desenvolvimento Urbano, deliberou-se pela inversão da ordem da pauta, iniciando-se a reunião pelo item referente ao arruamento das áreas contíguas à Arena Fonte Luminosa.

1. Projeto de Proposta de Arruamento. Foi lembrado que, após a 5ª reunião ordinária da Comissão, ocorrida no mês anterior, realizou-se, ainda na mesma data, reunião técnica na sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, conduzida pela Sra. Priscila Crepaldi, com a participação da Presidente da Comissão, Sra. Leonora Arnoldi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA**

Martins Ferreira; da Procuradora do Município, Dra. Rita de Cassia Zakaib da Silva; da Sra. Ana Lucia dos Santos Souza (Concessionária); do Sr. Mike Willian da Silva (Concessionária); e do Sr. André Ottoni (Concessionária). Na ocasião, restou acordado que todos os órgãos envolvidos empreenderiam esforços coordenados para viabilizar, no menor prazo possível a tramitação e aprovação do processo administrativo referente ao arruamento da área de acesso ao complexo.

A Sra. Priscila informou que, em busca de esclarecimentos técnicos e históricos, manteve contato com a Dra. Maria Amália, Procuradora responsável pela modelagem jurídica do contrato durante a gestão anterior. Segundo relato da Dra. Amália, a matrícula da área de acesso (projetada como via pública) foi propositalmente excluída da delimitação da concessão, pois já configurava um traçado viário urbano, o que justificaria sua não inclusão no objeto contratual original.

Diante dessa informação, a Presidente da Comissão comunicou que será protocolado requerimento formal à Procuradoria-Geral do Município, solicitando manifestação jurídica sobre a possibilidade de regularização do trecho por meio de ampliação da área concedida, celebração de comodato, instituição de permissão de uso ou outro instrumento jurídico cabível. Ressaltou-se, por consenso, que os trâmites técnicos e jurídicos devem avançar paralelamente, de forma célere, para que a execução da obra de urbanização não sofra atrasos.

O Sr. Mike, representante da Concessionária, informou que já foram apresentados projetos topográficos e memoriais descritivos preliminares. A Presidente da Comissão confirmou o recebimento, em 23 de junho, de dois ofícios enviados pela Concessionária com documentação técnica, os quais foram devidamente encaminhados às Secretarias competentes para análise. Reiterou-se que a próxima etapa dependerá de provocação formal à Procuradoria, visando sanar a ausência de três áreas essenciais não inseridas no contrato administrativo, conforme já reconhecido pela própria Concessionária em comunicação oficial. Tais áreas são consideradas indispensáveis ao pleno funcionamento da concessão.

Durante o debate, destacou-se o entendimento consensual de que, ainda que as matrículas em questão não constem formalmente da delimitação contratual da concessão, elas integram materialmente o Complexo de Eventos, objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e da modelagem técnico-jurídica que embasou a licitação. Ressaltou-se que a concepção da concessão não foi estruturada com base em imóveis isolados ou compartimentados, mas sim na operação integrada de um conjunto de áreas contíguas e funcionalmente articuladas.

Foram citados exemplos concretos: a área situada ao lado da UPA, originalmente destinada a estacionamento, figura nos projetos como doca de acesso para carga e descarga do pavilhão; a área superior da Morada do Sol, atualmente ocupada por uma caixa d'água, é prevista como estacionamento de apoio ao complexo; e a área contígua ao Centro de Convenções, embora hoje registrada em matrícula autônoma, já se encontra urbanisticamente desenhada como via de circulação interna, a ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA**

fechada ao trânsito público e utilizada exclusivamente pela Concessionária, em regime semelhante ao de condomínio privado.

Diante disso, ponderou-se que a natureza privada e funcional dessas áreas comprometeria a adoção de institutos como a permissão de uso. Assim, foi reafirmado o compromisso da Comissão de Fiscalização de provocar a Procuradoria-Geral do Município para avaliar a possibilidade de retificação do memorial descritivo da concessão e adoção das providências jurídicas necessárias à regularização dominial e contratual das referidas áreas. O objetivo é assegurar à Concessionária plena segurança jurídica para uso contínuo dos imóveis até o final da vigência do contrato.

Durante a discussão sobre o processo de arruamento, a Secretária de Desenvolvimento Urbano, Sra. Priscila indagou expressamente se os custos relacionados à execução da infraestrutura urbana — incluindo drenagem, pavimentação, calçamento e iluminação — seriam integralmente suportados pela Concessionária. Em resposta, o representante técnico da Concessionária, Sr. Mike, confirmou que todas as intervenções serão executadas às expensas da própria Concessionária, sem ônus para o Poder Público.

Esse compromisso foi reiterado como condição essencial para viabilizar o adensamento do uso do Complexo de Eventos, garantindo a funcionalidade da área e o atendimento às exigências técnicas do plano de requalificação do espaço.

A Sra. Priscila Crepaldi esclareceu que, embora acompanhe o processo como Secretária de Desenvolvimento Urbano, não possui atribuições jurídicas, concentrando-se exclusivamente nas análises de natureza técnica e urbanística, tais como projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, plantas de engenharia e levantamentos topográficos.

Enfatizou que o trâmite técnico e jurídico ocorrerá de forma paralela, com o objetivo de garantir celeridade na aprovação do projeto de arruamento, respeitadas as competências institucionais de cada órgão envolvido.

Destacou ainda que, para fins administrativos, a concessionária será tratada como incorporadora, devendo seguir os fluxos e exigências equivalentes aos de empreendimentos privados de urbanização, inclusive no que se refere à apresentação e aprovação dos projetos perante os setores competentes.

A Sra. Priscila também acentuou que o Complexo de Eventos será tratado urbanisticamente como um condomínio, tendo em vista a configuração integrada das edificações e áreas de circulação interna, com destinação voltada à exploração comercial de forma coordenada. Segundo exposto, a intenção é que, após concluídas as obras de pavimentação, requalificação e urbanização, a área se torne um conjunto estruturado de alto padrão estético e funcional, voltado ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural da cidade.

Reiterou-se, por fim, que a Concessionária será formalmente tratada como incorporadora, sujeita a todas as exigências e diretrizes técnicas definidas pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as quais deverão ser rigorosamente seguidas em todos os projetos submetidos à análise e aprovação.

Durante a reunião, o representante da Concessionária manifestou preocupação com a ausência de regularização das áreas atualmente não contempladas no contrato administrativo, afirmando que, sem a devida formalização da incorporação dessas áreas ao escopo da concessão, a reforma do Pavilhão de Exposições se torna inviável.

Segundo a manifestação registrada, a exclusão das referidas matrículas comprometeria a funcionalidade e a viabilidade econômico-operacional do Complexo como um todo, considerando que tais áreas são indispensáveis ao cumprimento do plano de investimentos previstos, especialmente no que se refere a acessos, docas de carga e vagas de estacionamento.

Ainda sobre o tema do arruamento, a Secretária de Desenvolvimento Urbano, Sra. Priscila Crepaldi, destacou que a Concessionária será tratada como empreendedora, não se comprometendo diretamente com questões jurídicas, mas acompanhando e orientando tecnicamente os trâmites urbanísticos, tais como análise de projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, levantamentos topográficos e engenharia de infraestrutura.

A Concessionária, por sua vez, confirmou que assumirá integralmente os custos de infraestrutura urbana, incluindo drenagem, pavimentação, calçamento, iluminação e urbanização das áreas envolvidas. Ressaltou que, embora ciente da magnitude do investimento, considera a obra estratégica para o êxito do projeto, de modo a transformar o espaço em um grande condomínio urbano integrado, com previsão de exploração comercial futura, cujas receitas variáveis serão parcialmente revertidas ao Poder Concedente, conforme estabelecido em contrato.

Apontou-se, também, a necessidade de rápida regularização jurídica das áreas limítrofes à concessão, tendo em vista inseguranças operacionais relativas à zeladoria urbana, uma vez que setores distintos (como Morada e oficinas da RUMO) compartilham responsabilidades territoriais que hoje não estão definidas. A Concessionária relatou, ainda, intenção de instalar cercas divisórias e controle de acesso para viabilizar a funcionalidade plena do espaço em dias de evento, inclusive em relação à entrada de ciclistas, visitantes e fornecedores.

A Secretária enfatizou que, embora não possa garantir a aprovação final do projeto, se comprometeu a encaminhar os anteprojetos aos setores técnicos da Secretaria, sugerindo que a tramitação jurídica e técnica ocorra de forma paralela e articulada, a fim de evitar atrasos. As partes acordaram que os projetos serão protocolados via sistema 1Doc, permitindo que a Comissão de Fiscalização atue como elo entre a Concessionária e os setores administrativos competentes.

Destacou-se, ainda, o interesse da Concessionária em executar um pódio com letreiros identificando o Distrito de Eventos da REVEE, reafirmando o compromisso de viabilizar integralmente o plano arquitetônico originalmente apresentado no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA

A última questão levantada pela Secretaria referiu-se ao controle de acesso da via interna, ao que a Concessionária esclareceu que, apesar de ser uma rua de uso restrito nos dias de evento, o traçado será aberto e harmônico, com infraestrutura adequada para pedestres, ciclistas e veículos, compatível com a vocação institucional e turística do local.

2. Laudo do IPT e Termo de Aceitação Definitiva dos Bens. Em relação ao laudo técnico do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) sobre o Ginásio Gigantão, a Comissão foi informada de que o processo segue em tramitação regular, ainda aguardando a liberação de recursos financeiros pela Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia. Até o momento, não há nova manifestação técnica, sendo necessário aguardar a emissão do laudo definitivo para que se possam tomar providências quanto à eventual aceitação ou exclusão do referido imóvel da concessão.

No que se refere ao termo de aceitação definitiva dos bens integrantes do Complexo de Eventos, o representante da Concessionária, Sr. Delbon, relatou que o Secretário de Obras, Eng. Valter Ricardo Leo Rozatto, está elaborando o levantamento orçamentário da Arena da Fonte, restando apenas a entrega da planilha de custos relativa ao CEAR. Após a consolidação desses elementos, o Termo Definitivo de Aceitação será submetido à assinatura das partes envolvidas, consolidando juridicamente a transferência dos bens à Concessionária.

3. Instrumento Jurídico de Cessão de Uso. Na sequência, foi retomado o debate sobre o instrumento jurídico a ser utilizado para regularizar a ocupação institucional de espaços da Arena Fonte Luminosa por órgãos da Administração Pública.

O advogado da Concessionária Nova Fonte Luminosa S.A., Dr. Marcelo, solicitou a palavra para informar que a equipe jurídica da REVEE está promovendo ajustes na minuta de cessão de uso encaminhada previamente pela Comissão de Fiscalização. Segundo o advogado, algumas cláusulas demandam reformulação, sobretudo aquelas relacionadas à segurança dos eventos, tais como exigência de alvarás, comprovação de EPIs e demais condições operacionais mínimas. Afirmou ainda que a concessionária pretende garantir que o instrumento reflita adequadamente as responsabilidades das partes e a normatização prevista no contrato de concessão.

Após ouvir os apontamentos, a Comissão consignou que a Concessionária enviará formalmente a minuta revisada para nova análise. A representante da Morada do Sol, Dra. Leonora, ficou incumbida de tratar diretamente com o Dr. Marcelo sobre as adequações necessárias, destacando que o tema também envolve aspectos técnicos relacionados à realização de eventos.

Com o objetivo de garantir maior celeridade e tecnicidade à análise, ficou deliberado que será formado um comitê técnico de estudos, composto por Dr. Marcelo, Dra. Leonora, Sra. Danielle e Sra. Euzânia, com a finalidade de avaliar a viabilidade das exigências propostas, harmonizando os interesses institucionais e concessionários.

A representante da Morada do Sol ressaltou a importância de se evitar o retorno a um estado de indefinição ("estado rolante") e de se convergir para um instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA

jurídico definitivo, alertando que o atual contrato de comodato em vigor é juridicamente inadequado. Ressaltou-se ainda que, para fins de segurança jurídica e aderência ao edital de concessão, a denominação correta do instrumento deverá ser "Cessão de Uso", conforme previsto expressamente no Apêndice 5 do Edital de Licitação, que trata das diretrizes específicas para essa modalidade.

Por fim, ficou acordado que as discussões técnicas e jurídicas sobre a minuta serão conduzidas ao longo do mês de julho, com o objetivo de concluir a versão final até a próxima reunião da Comissão, prevista para a última semana do referido mês.

Durante o debate, foi levantado ponto específico quanto aos critérios e exigências para a realização de eventos no interior da Arena, especialmente aqueles com presença de público ou uso de estruturas temporárias. A representante da Morada do Sol reforçou que a definição do que é considerado "evento" deve seguir rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Defesa Civil, que detém a competência para delimitar as hipóteses de incidência normativa e os requisitos mínimos de segurança.

O advogado da Concessionária manifestou entendimento diverso, sustentando que os critérios da Defesa Civil não são suficientes para garantir a segurança e regularidade das atividades. Segundo ele, é necessário exigir outros documentos essenciais, como seguro específico, alvará do Corpo de Bombeiros, entre outros, como forma de assegurar a proteção jurídica da concessionária e a segurança dos frequentadores.

Diante da divergência, as partes reconheceram a necessidade de revisão mais aprofundada da minuta de Cessão de Uso, de forma a compatibilizar os diferentes entendimentos. Restou acordado que o comitê técnico formado por representantes da Morada do Sol e da Concessionária (conforme item anterior) se reunirá periodicamente durante o mês de julho para finalizar a versão definitiva da minuta, com a previsão de conclusão até a próxima reunião da Comissão, a ser realizada na última semana de julho de 2025.

4. Remoção de Bens Inservíveis – Máquinas de Lavar Roupa. A Comissão tratou do tema referente à presença de bens inservíveis nas dependências da Arena da Fonte, com destaque para duas máquinas de lavar roupa que permanecem armazenadas no local, mesmo após o início da concessão. A Sra. Ana esclareceu que as referidas máquinas foram utilizadas anteriormente para lavagem dos uniformes do time masculino da Ferroviária.

Informou-se que diversos e-mails já foram encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes, solicitando a retirada dos equipamentos, tendo em vista que se trata de bens públicos que não podem ser descartados unilateralmente pela Concessionária.

O Secretário de Administração, Sr. Vitor, ao tomar conhecimento da situação, comprometeu-se a providenciar a retirada das máquinas, com o devido encaminhamento para o almoxarifado centralizado do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA

A fim de formalizar o pedido, a Concessionária enviará ofício via sistema 1Doc, nos próximos dias, direcionado à Secretaria de Administração, para fins de registro e cumprimento da providência.

5. Débitos com a CPFL e Rateio das Contas de Energia. Por fim, as partes trataram do impasse relacionado às contas de energia elétrica da CPFL, acumuladas desde o início da concessão. A Sra. Leonora, representando a Comissão de Fiscalização, apresentou aos presentes uma planilha elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, demonstrando os valores em atraso e os respectivos locais de consumo.

A Concessionária alegou não possuir clareza quanto aos critérios de rateio utilizados, tampouco acesso às planilhas individualizadas por ponto de medição, o que tem dificultado o reconhecimento das obrigações e a eventual formalização do pagamento.

A Presidente da Comissão destacou a necessidade de regularização imediata da situação, tendo em vista que os débitos impactam diretamente a operação do Complexo e a relação institucional com a concessionária.

Ficou deliberado que a Secretaria da Fazenda e os setores técnicos da Prefeitura, em conjunto com a CPFL, deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias uma proposta técnica de rateio proporcional das despesas de energia elétrica entre os diversos ocupantes do Complexo. As planilhas detalhadas serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização e à Concessionária, de modo a viabilizar a análise dos valores, discussão sobre eventuais glosas e formalização de termo de ressarcimento ou outro instrumento equivalente.

6. Contas de energia elétrica (CPFL), reembolsos e posicionamento da concessionária. Na ausência do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Roberto Pereira, foi entregue, em mãos, à concessionária, ofício formal acompanhado das planilhas de consumo e respectivos comprovantes de pagamento, com a apresentação de proposta definitiva para reembolso das despesas de energia elétrica suportadas pelo Município desde a assinatura do contrato de concessão.

O valor total a ser reembolsado é de R\$ 1.228.074,85 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), devidamente atualizado, com base em metodologia adotada pela Fazenda Municipal, com incidência de juros moratórios de 1% ao mês a partir dos pagamentos efetuados.

A proposta formulada estabelece os seguintes critérios:

- Em relação ao Estádio da Fonte Luminosa, a concessionária deverá reembolsar 95% das contas de energia elétrica custeadas pela Prefeitura até outubro de 2024, período em que ainda havia pequena obra residual de responsabilidade do Município (notadamente a reforma de uma piscina, com utilização pontual de betoneira). A partir de novembro de 2024, com a plena desmobilização do canteiro municipal, a concessionária deverá reembolsar 100% dos valores pagos.
- Quanto ao Ginásio Gigantão, embora os pagamentos tenham sido integralmente realizados pelo Município, a REVEE deverá reembolsar 5% das contas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA

de energia, considerando a obrigação contratual da concessionária em arcar com as despesas inerentes à operação das áreas concedidas.

- Com relação ao CEAR, permanece válida a regra contratual de rateio em 50% para cada parte, de modo que a concessionária deverá reembolsar metade dos valores pagos pela Prefeitura desde o início da concessão até a presente data.

O prazo fixado para o reembolso integral foi de cinco dias úteis, contados do recebimento do ofício. A concessionária manifestou inconformismo quanto à exiguidade do prazo, argumentando que há meses vem solicitando a individualização das contas por unidade. A Sra. Leonora, sugeriu que a REVEE leve o pleito de dilação de prazo diretamente ao Secretário da Fazenda, com quem já havia reunião agendada para o período da tarde. Contudo, pontuou que os critérios apresentados refletem a posição definitiva do Município, razão pela qual, caso haja discordância quanto ao montante, a concessionária poderá apresentar contraproposta fundamentada, com sugestão alternativa de rateio e pagamento imediato da parte incontroversa.

A Comissão reiterou que o Município não pode continuar custeando despesas privadas com recursos públicos, e que a questão já está sendo acompanhada pelo Ministério Público, haja vista a vedação constitucional ao uso de verbas públicas para cobrir encargos de terceiros. Foi enfatizada a necessidade de pronta definição do tema, sob pena de comprometimento do equilíbrio do contrato administrativo.

7. Lançamento de IPTU em dívida ativa. A concessionária aproveitou o ensejo para questionar o lançamento de débito de IPTU em dívida ativa, afirmando que o contrato de concessão não prevê tal encargo e que em anos anteriores não houve lançamento do tributo. A presidente Leonora esclareceu que não tinha conhecimento prévio da cobrança e orientou a REVEE a tratar do tema diretamente com a Secretaria da Fazenda. Comprometeu-se, ainda, a verificar o contrato de concessão para averiguar eventual cláusula de isenção, imunidade ou responsabilidade tributária, a fim de esclarecer se a cobrança tem amparo jurídico.

8. Manifestações institucionais da concessionária e encerramento. A Sra. Ana expressou o desconforto da concessionária quanto ao tom adotado em algumas comunicações trocadas ao longo da execução contratual. Reiterou que jamais houve recusa no pagamento de débitos efetivamente devidos, que a empresa está empenhada na resolução do tema das contas de energia e que, desde o ano passado, vem pleiteando formalmente a regularização do arruamento, visando viabilizar a plena execução do plano diretor do Complexo. Reafirmou que a REVEE está comprometida com o êxito da concessão.

Leonora respondeu que reconhece o esforço da concessionária, mas ressaltou que o governo municipal atual tem empreendido ampla força-tarefa para restaurar a legalidade e o equilíbrio institucional da concessão, e que o diálogo permanente e transparente é fundamental para superar os conflitos e garantir a boa execução do contrato. Reforçou a disposição da Comissão para acolher propostas que sejam juridicamente sustentáveis e que resguardem o interesse público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA**

Por fim, a concessionária informou que o Vereador Rafael de Angeli publicou vídeo em suas redes sociais (Instagram) criticando a REVEE, sob o argumento de que estaria cobrando aluguel da Prefeitura para uso da Secretaria Municipal de Esportes. A empresa comunicou que já agendou reunião institucional na Câmara Municipal, para dialogar diretamente com o referido parlamentar e demais vereadores, com o objetivo de apresentar formalmente o contrato de concessão e esclarecer eventuais dúvidas sobre a natureza jurídica e operacional da parceria público-privada.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13 horas, lavrando-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes e arquivada nos registros da Comissão de Fiscalização.

Dra. Leonora Arnoldi Martins Ferreira
Souza Presidente Comissão

Ana Lucia dos Santos
Diretora Executiva

Gabriela da Vinha De Lorenzo Souza
MSTEP S/A

Mike Willian da Silva
Diretor de Operações e Eventos

Danielle Cristina Real de Aquino
MSTEP S/A

Tatiane Antônio
Gerente Comercial

Carlos Eduardo Delbon
MSTEP S/A

Claudia Baatsch
Gerente de Contratos

Victor Tadeu de Oliveira
Secretário Administrativo - PMA

Maria Gabriela Oliveira
Coordenadora de Gestão de Contratos

Priscila Vasques Crepaldi
Secretária de Desenvolvimento Urbano – PMA

Carolina Lara
Marketing Institucional

Euzânia Andrade
Secretária da Cultura – PMA

Arq. André Ottoni
Gerente de Projetos e Infraestrutura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA**

Dr. Marcelo Martins
Gerente Jurídico

Raquel Piccirillo
Gerente de Marketing de Produtos